



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.690 de 16 de Outubro de 2017.**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 8 % (oito por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 2.614/2016 de 23 de dezembro de 2016, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

**Paragrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, em  
16 de Outubro de 2017.**

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO**